



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
Secretaria de Finanças

**CARTILHA
“TRIBUTOS
MUNICIPAIS”**

PERGUNTAS E RESPOSTAS

2017



PREFEITURA DE
HORIZONTE
Secretaria de Finanças

PREFEITURA DE HORIZONTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE AUDITORIA FISCAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FISCAL

PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL

CARTILHA “TRIBUTOS MUNICIPAIS”

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Marcus Vinícius Veras Machado – Secretário Municipal de Finanças
Juliana Firmino da Silva – Assessora Jurídica da Secretaria de Finanças
Vicente Costa Gonçalves – Coordenador de Dívida Ativa e Cobrança
Francisca Patrícia Alves de Almeida – Coordenadora de Auditoria Fiscal
Amanda Falcão Freitas – Coordenadora de Arrecadação

Horizonte, 11 de agosto de 2017



Sumário

	página
1. O que é tributo e qual a sua função social?	8
2. Tributo e imposto são a mesma coisa?	8
3. Qual significado de contribuinte e quem é de fato contribuinte?	8
4. A quem alcança a imunidade dos impostos?	8
5. Perdi o prazo para o parcelamento das minhas dívidas na Prefeitura de Horizonte, e agora o que devo fazer?	9
6. A Prefeitura de Horizonte pode protestar meu nome em cartório?	9
7. O que é Educação Fiscal?	9
8. Qual a importância da Educação Fiscal quando tratada nas escolas?	9
9. O que quer dizer a sigla IPTU e sua definição?	10
10. Existe previsão legal para a cobrança de IPTU?	10
11. Como é composto o IPTU?	10
12. O que se entende por “base de cálculo” do IPTU?	10
13. E por alíquota?	11
14. O que é valor venal?	11
15. Do que se trata a Planta Genérica de Valores de Terrenos, a PGVT?	11
16. O que significa a inscrição imobiliária? Ela é obrigatória? E nos casos do contribuinte possuir mais imóveis e/ou for isento/imune, como fica esta inscrição?	11
17. Para que serve a localização cartográfica e como ela é formada?	11
18. Qual a diferença entre ÁREA ÚTIL/PRIVATIVA, ÁREA COMUM e ÁREA TOTAL? Qual é considerada para o cálculo do IPTU?	11



19. Como se calcula o IPTU?	12
20. Quais são as alíquotas do IPTU em Horizonte?	12
21. Como a prefeitura calcula o valor do imóvel?	12
22. O valor venal pode ser maior que o valor de mercado?	12
23. Imóveis em construção têm direito a redução de alíquota do IPTU? São considerados de natureza territorial ou predial?	13
24. Quem deve pagar o IPTU?	13
25. Ao comprar um imóvel com débitos de IPTU, de quem é a responsabilidade pelo pagamento dos atrasados, do adquirente ou do vendedor?	13
26. Nos casos de arrematação em hasta pública (leilão), de quem é a responsabilidade pelos débitos anteriores à arrematação?	13
27. Se não pagar o IPTU no prazo, quais as penalidades?	13
28. Posso perder meu imóvel, caso não pague o IPTU?	13
29. Minha casa é meu único imóvel e serve de moradia para minha família. Se eu não pagar o IPTU, ainda assim poderei perder o imóvel?	13
30. Quais os casos de isenção de IPTU?	14
31. Como faço para requerer a isenção do IPTU?	14
32. Qual o prazo de prescrição dos débitos administrativos e judiciais?	14
33. Como posso saber se há débitos no meu imóvel?	15
34. Como obtenho a inscrição imobiliária do meu imóvel?	15
35. Como faço para emitir uma certidão negativa de débitos?	15
36. Onde posso pagar meu IPTU?	15
37. Há desconto para o pagamento do IPTU à vista?	15
38. O IPTU pode ser parcelado? Posso parcelar um débito em quantas vezes? Quais os encargos sobre o parcelamento?	15
39. Deixei de pagar os IPTU de anos anteriores, o que devo fazer? Se eu quiser quitá-los à vista, terei desconto?	16



40. Como quitar ou parcelar o débito inscrito em dívida ativa ou ajuizado? 16
41. É possível parcelar débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que sejam provenientes de IPTU territorial e não predial? 16
42. Se eu pagar uma parcela a maior ou indevidamente, como devo proceder para a restituição? 16
43. Posso compensar um crédito com um débito? 16
44. Se eu pagar o imposto para um imóvel errado, é possível transferir o pagamento para o imóvel correto? 16
45. Na hipótese de efetuar o pagamento de crédito tributário e este já estiver prescrito, posso pedir a restituição? 17
46. Melhorias no imóvel podem implicar aumento do IPTU? 17
47. A idade da construção influencia no cálculo do IPTU? 17
48. Sabendo que o estado de conservação de um imóvel influencia no valor comercial, como fica o cálculo do IPTU? 17
49. Os valores do IPTU sofrem variações todo ano? 17
50. Construí uma nova área no meu terreno, isso altera o valor do IPTU? 17
51. Mudei meu imóvel de residencial para comercial, isso altera o valor do IPTU? 17
52. Se eu tiver vários lotes de terra contíguos ou vizinhos, posso juntá-los todos em uma única inscrição imobiliária? 18
53. Existe uma atividade comercial instalada em parte do meu imóvel residencial, isso altera o valor do IPTU? 18
54. Recebi o meu boleto de IPTU; contudo, no boleto consta indicação de terreno, mas já existe uma construção. O que devo fazer? 18
55. O inquilino é obrigado a pagar o IPTU? 18
56. As empresas que se instalarem no Município de Horizonte têm direito a algum benefício? 18
57. O que ocorre quando o contribuinte não permite a entrada da fiscalização, com o intuito de verificar as características do imóvel? 18



58. O que significa ITBI?	19
59. Qual a legislação pertinente à cobrança de ITBI?	19
60. Por que devo pagar ITBI?	19
61. Qual a documentação necessária para a solicitação do ITBI?	19
62. Quando pagar?	20
63. Nos casos de promessa ou compromissos de compra e venda de imóvel, quando ocorrerá o pagamento de ITBI?	20
64. O que significa ITCMD?	20
65. Sobre quais operações incide o ITBI?	20
66. Quais os casos de não incidência do ITBI?	21
67. Quais os casos de isenção de ITBI?	21
68. Como é calculado o valor do ITBI?	21
69. Quais elementos serão considerados para avaliação do imóvel pela Comissão do ITBI?	21
70. A avaliação do imóvel para cálculo do IPTU é a mesma para fins de ITBI?	22
71. Qual é a alíquota aplicável no cálculo do ITBI?	22
72. A aquisição de um imóvel através de processo de usucapião gera ITBI?	22
73. Como faço para saber se tenho direito a restituição do ITBI pago?	22
74. E em quais casos inexistirá possibilidade de restituição de ITBI pago?	22
75. Há cobrança de ITBI na compra do primeiro imóvel?	23
76. Imóveis na planta sofrem incidência do ITBI?	23
77. É possível parcelar o ITBI?	23
78. O que significa ISS?	23
79. Sobre quais operações incide o ISS	23
80. Quem precisa pagar o ISS, ou seja, quem é o contribuinte?	23
81. Depois do serviço prestado, onde devemos pagar o imposto?	24
82. Como é calculado o ISS dos serviços de Construção?	24



83. Quais os casos de isenção de ISS?	24
84. Como é calculado o valor do ISS?	24
85. Em que casos a Prefeitura poderá estimar o ISS?	25
86. O que é ISS arbitrário?	25
87. O sistema de tributação de Horizonte permite a emissão de nota fiscal eletrônica? Como aderir?	25
88. Qual é a alíquota aplicável no cálculo do ISS?	25
89. Caso não se pague o ISS o que acontecerá?	25
90. Em que hipótese ocorre à redução da base de cálculo de ISS por prestação de serviços de construção civil a terceiros?	25
91. O que é substituto Tributário?	26
92. Na hipótese de não existir na lista de serviços da Lei Complementar nº001/2009 determinada denominação relativo a serviço prestado, o contribuinte fica isento da cobrança?	26
93. Como ocorre o recolhimento do ISS para os optantes do Simples Nacional?	26
94. O que pode ser definido como taxa?	26
95. Taxa e Imposto tratam-se do mesmo tributo?	26
96. Qual o fator gerador da taxa?	27
97. Quem é o contribuinte da taxa?	27
98. Quais as taxas cobradas no Município de Horizonte, conforme o Código Tributário?	27
99. Trabalho com transporte de passageiros, quais as minhas obrigações perante o fisco municipal?	27
100. Sou ambulante, o que devo fazer para me regulamentar com o Município?	27
101. Sobre quais atividades incide a taxa de licença para vinculação de publicidade?	28
102. O que é Alvará?	28
103. Qual é o prazo de validade de um alvará de funcionamento e sanitário?	28
104. O que é CIP?	28



105. Como se calcula a taxa de licença para vinculação de publicidade?	28
106. Quais os documentos necessários para emissão do Alvará de Funcionamento? E onde o contribuinte deve requerer?	29
107. No que consiste a Contribuição de Melhoria?	30
108. Qual o fator gerador deste tributo?	30
109. Quem é o sujeito passivo na Contribuição de Melhoria?	30
110. Qual a importância da cobrança deste tributo?	30



NOÇÕES GERAIS

1. O que é tributo e qual a sua função social?

O tributo é uma ferramenta que pode e deve ser utilizada para promover as mudanças e reduzir as desigualdades sociais. O cidadão, consciente da função social do tributo, como forma de redistribuição da renda nacional e elemento de justiça social, é capaz de participar do processo de arrecadação, aplicação e fiscalização do dinheiro público. A tributação, então, deve ser compreendida como um dever de cooperação que possibilita a atuação estatal nas suas mais diversas áreas, especialmente na vida social e econômica das pessoas.

2. Tributo e imposto são a mesma coisa?

Não. Tributo é o gênero, enquanto imposto é a espécie. Os tributos compreendem as seguintes espécies: impostos, taxas e contribuição de melhoria (C.F., art. 145). As espécies tributárias se distinguem pela natureza do seu fato gerador:

3. Qual significado de contribuinte e quem é de fato contribuinte?

Contribuinte é o sujeito passivo de uma obrigação tributária que por previsão legal se sujeita ao pagamento de tributos ao fisco. No Brasil, os contribuintes são registrados no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF), se pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ), se forem sociedades ou firmas individuais. Diante disso, todos somos contribuintes de fato, ainda que sejamos isentos do imposto de renda, que não tenhamos carro ou imóvel próprio, ou que estejamos desempregados, pois pagamos vários impostos e contribuições ao consumirmos bens ou serviços no nosso cotidiano.

4. A quem alcança a imunidade dos impostos?

A imunidade tributária é assegurada pela Constituição Federal a determinadas entidades a seguir:

- a) A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal;
- b) As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos do Código Tributário Municipal;
- c) Os partidos políticos, inclusive suas fundações;
- d) Os templos de qualquer culto;
- e) As entidades sindicais dos trabalhadores;



- f) Os livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão;
- g) Fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

5. Perdi o prazo para o parcelamento das minhas dívidas na Prefeitura de Horizonte, e agora o que devo fazer?

A Secretaria de Finanças poderá conceder novo prazo, após vencimento do anteriormente assinalado, para pagamento dos créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, observados as condições estabelecidas no Código Tributário Municipal.

6. A Prefeitura de Horizonte pode protestar meu nome em cartório?

Sim, pois conforme o Art. 1º da Lei Federal 9.492 de 1997, o protesto é ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos, inexistindo qualquer disposição legal que imponha vedação à utilização do serviço do protesto de títulos pelas entidades da Administração Pública. Consubstanciado a isso, o Código Tributário Municipal de Horizonte (LC nº001/2009), assegura em seus arts. 244 a 252 tal previsão legal.

E se não bastassem às supracitadas legislações, ainda há amparo jurídico nas decisões dos tribunais superiores que indicam o protesto dos títulos e as inscrições em cadastros de restrições ao crédito como instrumentos de execução extrajudicial.

7. O que é Educação Fiscal?

Educação Fiscal é um processo educativo que visa despertar na sociedade uma reflexão sobre o contexto em que o cidadão está inserido, propiciando-lhe a participação no funcionamento e aperfeiçoamento dos instrumentos de controle social e fiscal do Estado, dessa forma contribuindo para a melhoria das condições sociais vigentes.

8. Qual a importância da Educação Fiscal quando tratada nas escolas?

Sabendo que o tributo é essencial à construção da vida em sociedade por guardar relação direta com o cotidiano das pessoas, a Educação Fiscal ao ser abordada nas instituições de ensino, agrega na formação de um cidadão consciente de seus direitos e obrigações, participativo e comprometido com as



aspirações da coletividade, refletindo na construção de uma sociedade melhor por meio do poder transformador do conhecimento.

IPTU

9. O que quer dizer a sigla IPTU e sua definição?

IPTU é a sigla utilizada para se referir ao Imposto Predial e Territorial Urbano, trata-se de imposto de competência dos municípios brasileiros que recai sobre as pessoas que possuem uma propriedade imobiliária, o domínio útil ou a posse de bem imóvel em uma região urbanizada, desde que tais imóveis contem com pelo menos dois dos melhoramentos abaixo, construídos ou mantidos pelo Poder Público, a saber:

- a) meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;
- b) abastecimento de água;
- c) sistema de esgotos sanitários;
- d) rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- e) escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 km do imóvel considerado.

10. Existe previsão legal para a cobrança de IPTU?

Sim, o Código Tributário Nacional (Lei 5.172, de 25.10.1966) rege o IPTU em seus arts. 32 à 34 e a Constituição Federal prevê no artigo 156, inciso I. No Código Tributário Municipal de Horizonte nº001/2009 o mesmo encontra-se amparado pelos arts 5º ao 26.

11. Como é composto o IPTU?

O IPTU é composto por base de cálculo; alíquota; fato gerador; sujeito passivo (proprietário) e sujeito ativo (ente público).

12. O que se entende por “base de cálculo” do IPTU?

Base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, calculado a partir de instrumentos arrolados no Código Tributário Municipal, que no que concerne ao de Horizonte este se encontra no art. 12. Assim, chegamos à base de cálculo do IPTU, é sobre ela que incidirá a alíquota do imposto para se chegar ao valor devido.



13. E por alíquota?

Alíquota é um valor percentual que se aplica sobre uma base de cálculo para obter o valor do imposto. Cada tipo de imposto (IPTU, ITBI e ISS) tem suas alíquotas correspondentes, que são determinadas em lei (Código Tributário), para vigorar no ano seguinte ao da sua aprovação.

14. O que é valor venal?

Valor venal é o valor de venda de um imóvel. No caso do IPTU, o valor venal é aquele calculado a partir dos parâmetros estabelecidos no Código Tributário, levando em conta as características dos terrenos e das edificações.

15. Do que se trata a Planta Genérica de Valores de Terrenos, a PGVT?

A PGVT trata-se de uma carta geográfica que divide as zonas urbanizadas do município em áreas de valor. Cada face descrita na planta é composta por quadra, distrito e logradouro.

16. O que significa a inscrição imobiliária? Ela é obrigatória? E nos casos do contribuinte possuir mais imóveis e/ou for isento/imune, como fica esta inscrição?

A inscrição imobiliária é o número do registro do imóvel no cadastro imobiliário do município. Ela é obrigatória e deve ser requerida separadamente para cada imóvel de que o contribuinte seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, mesmo que seja beneficiário por imunidade ou isenção fiscal.

17. Para que serve a localização cartográfica e como ela é formada?

Serve para localizar o imóvel na planta da cidade, pois se trata de código de identificação. A localização cartográfica é formada por uma sequência de números na seguinte ordem: distrito, setor, quadra, lote e complemento.

18. Qual a diferença entre ÁREA ÚTIL/PRIVATIVA, ÁREA COMUM e ÁREA TOTAL? Qual é considerada para o cálculo do IPTU?

Área útil é a mesma coisa que área privativa e corresponde à área de uso privativo de cada apartamento. Esta é a medida de área que normalmente se utiliza no mercado imobiliário. A área comum é formada pelas outras áreas do edifício, de uso comum por todos os moradores, tais como corredores, hall, escada, salão de festas. A área total é a soma da área privativa com a área



comum e corresponde a toda a área construída do edifício. Para o cálculo do IPTU, a lei utiliza a área total, porque cada condômino deve pagar também o IPTU referente à área comum.

19. Como se calcula o IPTU?

O IPTU é calculado pela aplicação de uma alíquota percentual sobre o valor venal do imóvel. Exemplo: uma casa que vale 200 mil reais tem alíquota de 0,50% para o IPTU. Então a base de cálculo do imposto são os 200 mil. Para saber o valor do IPTU devido, calcula-se o valor de 0,50% de 200 mil, que resulta em R\$ 1.000,00. Portanto, esta casa deve pagar R\$ 1.000,00 reais por ano de IPTU.

20. Quais são as alíquotas do IPTU em Horizonte?

Conforme art. 15º do Código Tributário Municipal, as alíquotas do IPTU estão estabelecidas na seguinte tabela:

CATEGORIA	ALÍQUOTA
Residencial	0,50% (cinquenta centésimos por cento)
Comercial e de serviço	0,60% (sessenta centésimos por cento)
Galpão/telheiro	0,70% (setenta centésimos por cento)
Industrial	0,80% (oitenta centésimos por cento)
Territorial	1,00% (um por cento)
Gleba	0,20% (vinte centésimos por cento)

21. Como a prefeitura calcula o valor do imóvel?

A prefeitura calcula o valor do imóvel somando o valor do terreno com o valor da edificação. O valor do terreno é calculado a partir da Planta Genérica de Valores de Terrenos. O valor da construção é calculado de acordo com parâmetros estabelecidos no Código Tributário do Município, levando em conta as características da edificação.

22. O valor venal pode ser maior que o valor de mercado?

Não. Se o valor do imóvel calculado pela Prefeitura estiver acima do valor de mercado, o contribuinte pode entrar com um processo de reclamação junto a SEFIN solicitando uma reavaliação.



23. Imóveis em construção têm direito a redução de alíquota do IPTU? São considerados de natureza territorial ou predial?

Os prédios em construção não pagam IPTU sobre a área construída. Eles continuam sendo considerados imóveis de natureza territorial e pagam alíquota normal de terreno não edificado.

24. Quem deve pagar o IPTU?

Contribuinte do Imposto é o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

25. Ao comprar um imóvel com débitos de IPTU, de quem é a responsabilidade pelo pagamento dos atrasados, do adquirente ou do vendedor?

Os débitos de IPTU acompanham o imóvel. O adquirente deverá exigir a quitação do imposto pelo vendedor, caso contrário terá que pagar todos os valores atrasados do imposto.

26. Nos casos de arrematação em hasta pública (leilão), de quem é a responsabilidade pelos débitos anteriores à arrematação?

Neste caso, o adquirente recebe o imóvel livre de qualquer débito do imposto porque se trata de uma aquisição originária, sem vínculo jurídico com o transmitente.

27. Se não pagar o IPTU no prazo, quais as penalidades?

Se o imposto não for recolhido no prazo, haverá cobrança de multa de 0,33% ao dia, até o limite de 20%, juros de acordo com a taxa IPCA-E e atualização monetária.

28. Posso perder meu imóvel, caso não pague o IPTU?

Sim, os débitos atrasados do IPTU autorizam a prefeitura a requerer em juízo a penhora e venda do imóvel em leilão, para receber o valor do imposto.

29. Minha casa é meu único imóvel e serve de moradia para minha família. Se eu não pagar o IPTU, ainda assim poderei perder o imóvel?

Sim, mesmo nesta situação a prefeitura poderá requerer em juízo a penhora e leilão do imóvel para receber o valor do imposto devido, prevalecendo, nesse caso, o interesse público.



30. Quais os casos de isenção de IPTU?

Observados os critérios estabelecidos no Código Tributário Municipal, são beneficiados com isenção de IPTU, os imóveis:

- a) pertencente a particular, quando cedido gratuitamente, em sua totalidade, para uso exclusivo da União, do Estado, do Município ou de suas autarquias;
- b) pertencente a agremiação desportiva licenciada e filiada à federação esportiva estadual ou municipal, quando utilizada efetiva e habitualmente no exercício das suas atividades sociais;
- c) declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do Imposto em que ocorrer a emissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;
- d) pertencente a servidor público municipal ativo, inativo e seus filhos menores ou incapazes, bem como sua viúva enquanto não contrair núpcias, quando nele reside e não possua outro imóvel no Município ou fora dele;
- e) pertencente a aposentados, viúvas e viúvos, reconhecidamente pobres, órfãos menor ou pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente, quando nele resida e desde que não possua outro imóvel no município ou fora deste;
- f) de valor venal não superior a R\$1.000,00 (hum mil reais) quando pertencente a sujeito passivo que nele resida e não possua outro imóvel no município ou fora dele;
- g) pertencer a entidades sindicais, partidos políticos, instituições de educação, assistência social, todos sem fins lucrativos.

31. Como faço para requerer a isenção do IPTU?

A isenção dependerá de requerimento formal e entregue a Secretaria de Finanças, fundamentado por pessoa ou entidade interessada e somente será aprovado pela autoridade municipal competente.

32. Qual o prazo de prescrição dos débitos administrativos e judiciais?

O prazo de prescrição dos débitos tributários são de 05 (cinco) anos. Se a prefeitura não entrar na justiça para cobrar a dívida dentro deste prazo, haverá a prescrição do crédito tributário.



33. Como posso saber se há débitos no meu imóvel?

Dirigindo-se até a Secretaria de Finanças do Município no setor da Dívida Ativa ou de Arrecadação. Na impossibilidade de ir até a SEFIN, o atendimento poderá ser feito pelos telefones (85) 3336-6028, 3336-6007 ou e-mail arrecadacao@horizonte.ce.gov.br.

34. Como obtenho a inscrição imobiliária do meu imóvel?

A inscrição imobiliária pode ser encontrada no boleto do IPTU ou através de informação junto à Coordenadoria de Arrecadação e Cadastro na Secretaria de Finanças.

35. Como faço para emitir uma certidão negativa de débitos?

A certidão negativa de débitos pode ser emitida pela internet, no seguinte endereço: <http://www.horizonte.ce.gov.br>, clicando no link “Serviços”, “Contribuinte”, “Certidão Negativa”, ou, se o contribuinte preferir, no balcão de atendimento da SEFIN.

36. Onde posso pagar meu IPTU?

A quitação dos tributos devidos à Prefeitura de Horizonte pode ser efetuada em qualquer instituição financeira autorizada (Banco do Brasil, Caixa Econômica, Correios, Lotéricas e Correspondentes).

37. Há desconto para o pagamento do IPTU à vista?

Se o pagamento for à vista, até o vencimento da parcela única, haverá redução de 10% no valor do imposto, conforme Decreto N° 007, de 30 de janeiro de 2017, desde que o contribuinte não esteja inscrito na dívida ativa do município e/ou inadimplente.

38. O IPTU pode ser parcelado? Posso parcelar um débito em quantas vezes? Quais os encargos sobre o parcelamento?

O IPTU do exercício atual (2017) já vem com a opção de parcelamento em 07 (sete) cotas mensais fixas. O pagamento de débitos anteriores poderá ser parcelado através de acordo realizado junto a Coordenadoria da Dívida Ativa.



39. Deixei de pagar os IPTU de anos anteriores, o que devo fazer? Se eu quiser quitá-los à vista, terei desconto?

Para quitar os débitos dos anos anteriores o contribuinte deverá procurar na Secretaria de Finanças da Prefeitura a Coordenadoria da Dívida Ativa e Cobrança. Somente haverá desconto se existir, em vigor, uma lei de REFIS (lei que permite descontos em juros e multas, durante certo tempo). A última lei de REFIS em Horizonte foi extinta em 31 de março de 2016.

40. Como quitar ou parcelar o débito inscrito em dívida ativa ou ajuizado?

Para quitar os débitos de anos anteriores o contribuinte deverá comparecer a Coordenadoria da Dívida Ativa e Cobrança e assinar um termo de acordo e parcelamento.

41. É possível parcelar débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que sejam provenientes de IPTU territorial e não predial?

Sim. A legislação atual (Código Tributário) permite o parcelamento de IPTU territorial inscrito em dívida ativa.

42. Se eu pagar uma parcela a maior ou indevidamente, como devo proceder para a restituição?

O contribuinte deverá comparecer ao setor de Arrecadação para abertura de um processo administrativo de restituição, o qual será analisado pela Auditoria Fiscal.

43. Posso compensar um crédito com um débito?

Sim, o Código Tributário de Horizonte (Lei nº001/2009) nos arts. 287 a 291 prevê mecanismo de compensação de créditos com débitos. Na hipótese de ocorrência, imperioso procurar a Secretária de Finanças do município para esta proceder com os métodos pertinentes.

44. Se eu pagar o imposto para um imóvel errado, é possível transferir o pagamento para o imóvel correto?

Não. Neste caso o contribuinte deverá pagar o imposto do imóvel respectivo e pedir a restituição do pagamento feito indevidamente, tendo que comparecer ao setor de Arrecadação para abertura de um processo administrativo, o qual passará por uma análise da Auditoria Fiscal.



45. Na hipótese de efetuar o pagamento de crédito tributário e este já estiver prescrito, posso pedir a restituição?

O Código tributário municipal prevê para esses casos o não reconhecimento de direito à restituição.

46. Melhorias no imóvel podem implicar aumento do IPTU?

Sim, tanto melhorias internas como externas, pois estas irão valorizar mais o imóvel, aumentando, assim, o seu valor venal que serve de base de cálculo para a apuração do imposto.

47. A idade da construção influencia no cálculo do IPTU?

Não. O fator que mais influencia no valor comercial de um imóvel é o seu estado de conservação.

48. Sabendo que o estado de conservação de um imóvel influencia no valor comercial, como fica o cálculo do IPTU?

Quanto pior é o estado de conservação, maior é a depreciação e menor é o valor do IPTU.

49. Os valores do IPTU sofrem variações todo ano?

Sim, todos os anos o valor do IPTU é reajustado pelo IPCAE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial.

50. Construí uma nova área no meu terreno, isso altera o valor do IPTU?

Sim, o aumento da área construída causará um aumento do valor do IPTU. O contribuinte deverá informar à prefeitura qualquer alteração feita no seu imóvel, sob pena de multa de 20% (vinte por cento), quando houver erro, omissão ou falsidade nas informações prestadas pelo contribuinte, nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto, assim como embargo ao cadastramento do imóvel.

51. Mudei meu imóvel de residencial para comercial, isso altera o valor do IPTU?

Sim, pois o valor da alíquota aplicada para o cálculo do imposto diferencia de acordo com a categoria do imóvel. No caso de imóveis residenciais a alíquota aplicada é de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), já para imóveis comerciais a alíquota é de 0,60% (sessenta centésimos por cento).



52. Se eu tiver vários lotes de terra contíguos ou vizinhos, posso juntá-los todos em uma única inscrição imobiliária?

Depende. Mesmo que esses lotes integrem uma única matrícula imobiliária, eles serão cadastrados individualmente. Para haver a unificação os lotes deverão ser fundidos, perdendo a condição de lotes e tornando-se um só imóvel. Esse procedimento é feito no Cadastro Técnico.

53. Existe uma atividade comercial instalada em parte do meu imóvel residencial, isso altera o valor do IPTU?

Sim, neste caso o imóvel passará a ser misto ou deixará de ser considerado residencial, sendo a alíquota do IPTU maior para imóveis não residenciais.

54. Recebi o meu boleto de IPTU; contudo, no boleto consta indicação de terreno, mas já existe uma construção. O que devo fazer?

O contribuinte deverá comparecer a Prefeitura e informar as mudanças ocorridas; com isso, será aberto um processo administrativo para que seja feita a atualização do cadastro.

55. O inquilino é obrigado a pagar o IPTU?

Para a Prefeitura, o contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, mas o contrato de aluguel pode transferir este ônus ao inquilino. Se houver esta cláusula no contrato, o inquilino é obrigado perante o locador a pagar o imposto. Trata-se de uma obrigação pessoal firmada em contrato e que deve ser cumprida pelo inquilino. Caso o inquilino não pague o imposto, a Prefeitura irá cobrar do proprietário.

56. As empresas que se instalarem no Município de Horizonte têm direito a algum benefício?

Sim, obedecidos alguns parâmetros estabelecidos na Lei nº 656/2004, as empresas que se instalarem no Município poderão ter desconto de até 100% no valor do IPTU e redução de alíquota de ISS, durante o período de 05 (cinco) anos.

57. O que ocorre quando o contribuinte não permite a entrada da fiscalização, com o intuito de verificar as características do imóvel?

O imposto será calculado por estimativa ou arbitrado.



ITBI

58. O que significa ITBI?

ITBI significa Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, sendo um tributo municipal que deve ser pago na aquisição do imóvel e a oficialização do processo de compra e venda fica condicionada ao pagamento desse imposto. Portanto, sempre que um bem imóvel (terreno, casa, apartamento, sala comercial, etc.) passa de um dono para outro, isso gera um imposto de transmissão, o ITBI.

59. Qual a legislação pertinente à cobrança de ITBI?

O ITBI é previsto no artigo 156, inciso II, da Constituição Federal. O Código Tributário Nacional - CTN (Lei 5.172, de 25.10.1966) rege o ITBI em seus artigos 35 a 42. Em termos de legislação ordinária, o ITBI, sendo da competência dos Municípios, tem legislação própria para cada um deles. Logo, no que concerne ao município de Horizonte/CE, esta cobrança encontra-se prevista nos arts. 70 a 89 da LC nº 001/2009.

60. Por que devo pagar ITBI?

O ITBI é normalmente pago pelo comprador, contudo, as duas partes podem negociar um acordo no qual o vendedor fique responsável pelo pagamento do imposto. Para evitar problemas, o ideal é consultar a legislação da sua cidade.

61. Qual a documentação necessária para a solicitação do ITBI?

- a) Cópias do RG, CPF e comprovante de endereço do adquirente;
- b) Cópia da matrícula ou certidão atualizada do imóvel objeto da transação (até noventa dias);
- c) Documento que comprove interesse de proprietário do imóvel ou do direito real de transferir a propriedade ou do direito, com firma reconhecida;
- d) Declaração de transação imobiliária (DTI) devidamente assinada pelos interessados da transação ou seus outorgados com procuração pública;
- e) Boletim de cadastro imobiliário - BCI retirado no atendimento da secretaria de finanças;
- f) Outros documentos que forem necessários para a comprovação da transação.



62. Quando pagar?

O ITBI deve ser pago antes de dar andamento à transmissão da propriedade ou do direito real sobre o bem no Cartório de Registro de Imóveis. Para tanto, deve ser preenchida a guia de informações do ITBI que será expedida pela Secretária de Finanças do Município.

No município de Horizonte este tributo deve ser recolhido até a data da lavratura do instrumento que servir de base à transmissão, e ainda nos seguintes casos:

- a) na transferência de imóvel à pessoa jurídica ou desta, para seus sócios ou acionistas ou respectivos sucessores, dentro de 30(trinta) dias contados da data da assembleia ou da escritura em que tiveram lugar aqueles atos;
- b) na arrematação ou na adjudicação em praça ou leilão, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que tiver sido assinado o auto ou definida adjudicação, ainda que exista recurso pendente;
- c) na acessão física, até a data do pagamento da indenização;
- d) nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sentença que recolher o direito ainda que exista recurso pendente.

63. Nos casos de promessa ou compromissos de compra e venda de imóvel, quando ocorrerá o pagamento de ITBI?

Nesses casos é facultado situar-se o pagamento do imposto a qualquer tempo, desde que, dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do imóvel.

64. O que significa ITCMD?

O Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD é um tributo de competência dos Estados e do Distrito Federal, cujo fato gerador é a transmissão causa mortis (herança) de imóveis e a doação de quaisquer bens ou direitos, conforme a Constituição Federal.

65. Sobre quais operações incide o ITBI?

O ITBI incide sobre qualquer transmissão “inter-vivos” de bens imóveis, a qualquer título, desde que tenha o caráter oneroso, ou seja, desde que fique caracterizada uma compra e venda.



66. Quais os casos de não incidência do ITBI?

- a) O imposto não incide nas transmissões de imóveis feitas para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica para pagamento de capital subscrito;
- b) Nos processos de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoas jurídicas.

67. Quais os casos de isenção de ITBI?

Observados os parâmetros estabelecidos pelo Código Tributário, ficam isentos do pagamento de ITBI:

- a) As transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.
- b) A transmissão decorrente da execução de planos de habitação para a população de baixa renda, patrocinado ou executado por órgãos públicos ou seus agentes.

68. Como é calculado o valor do ITBI?

O valor do imposto é calculado por meio da aplicação (ou multiplicação) de determinada alíquota (ou índice percentual) sobre o valor da avaliação do imóvel feita pela Comissão de Avaliação da Secretaria de Finanças. A comissão é composta por cinco membros: um Assessor Jurídico, um Fiscal de Tributos, um Auditor Fiscal, um Engenheiro Civil e homologado pelo Secretário de Finanças.

69. Quais elementos serão considerados para avaliação do imóvel pela Comissão do ITBI?

Serão considerados:

- a) Forma, dimensão e utilidade;
- b) Localização;
- c) Estado de conservação;
- d) Valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
- e) Custo unitário de construção;
- f) Valores aferidos no mercado imobiliário.



70. A avaliação do imóvel para cálculo do IPTU é a mesma para fins de ITBI?

Não. No caso do ITBI a avaliação do imóvel leva em conta o valor atual, na data da avaliação, observando as oscilações do mercado imobiliário e suas peculiaridades. Já no caso do valor considerado para efeito de IPTU, o chamado valor venal é calculado com base em parâmetros estabelecidos em lei (Código Tributário) e, embora sofra correção monetária todo ano, seu valor somente será alterado se houver atualização da planta geral de valores ou se houver alteração física no imóvel que justifique uma alteração cadastral (edificação, ampliação, reforma ou demolição de edificação, por exemplo).

71. Qual é a alíquota aplicável no cálculo do ITBI?

A alíquota do ITBI é de 2% (dois por cento), exceto no caso de transmissões pelo Sistema Financeiro da Habitação, quando a alíquota passa a ser de 0,5% sobre o valor financiado e de 2% sobre o valor excedente.

72. A aquisição de um imóvel através de processo de usucapião gera ITBI?

Não. O processo de usucapião não caracteriza uma transferência imobiliária pelo fato de não haver um transmitente do imóvel nem tampouco haver ônus envolvido no processo.

73. Como faço para saber se tenho direito a restituição do ITBI pago?

O Imposto uma vez pago, só será restituído nos casos de:

- a) anulação de transmissão decretada pela autoridade judiciária em decisão definitiva;
- b) nulidade do ato jurídico;
- c) rescisão do contrato e desfazimento de arrematação fundamentado no artigo 1136 do Código Civil.
- d) redução do valor, decorrente de ação impetrada pelo sujeito passivo.

74. E em quais casos inexistirá possibilidade de restituição de ITBI pago?

Não será restituído:

- a) quando houver desistência da promessa ou compromisso, ou quando qualquer das partes se arrepender;
- b) aquele que venha perder o imóvel em virtude de pacto retrovenda.



75. Há cobrança de ITBI na compra do primeiro imóvel?

Como cada município pode decidir sobre os critérios de cobrança do imposto, é possível que algumas prefeituras concedam descontos sobre a tributação no caso de ser a primeira aquisição de imóvel pelo comprador. Em Horizonte não existe previsão legal para esse tipo de isenção no pagamento.

76. Imóveis na planta sofrem incidência do ITBI?

Quem compra um imóvel na planta também está sujeito ao pagamento obrigatório do ITBI. Nesse caso, o valor do imóvel já pronto servirá como base para o cálculo do imposto.

77. É possível parcelar o ITBI?

Sim. A requerimento poderão ser parcelados os débitos tributários e não tributários do sujeito passivo desde que não exceda 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais ou sucessivas; que seja realizada e provado o pagamento da primeira parcela, e que no caso da existência de parcelamento em curso este esteja em dia. Contudo a Prefeitura somente libera para transferência no cartório após última parcela ser efetivamente paga.

ISS

78. O que significa ISS?

ISS é o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos municípios e do Distrito Federal, conforme definido pela Constituição Federal.

79. Sobre quais operações incide o ISS?

O imposto sobre serviço de qualquer natureza incide sobre a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços integrante da Lei Complementar nº 116/2003 e constante do Código Tributário de Horizonte.

80. Quem precisa pagar o ISS, ou seja, quem é o contribuinte?

Contribuinte é o prestador de serviço, realizado por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo e ainda que esse serviço não se constitua como atividade preponderante do prestador. Enfim, profissionais autônomos, fornecedores classificados como matrizes, filiais, escritórios, postos, sucursais ou agências também pagam ISS, além de instituições, empresas, órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta, da mesma forma que condomínios, cartórios notariais e de registro, sindicatos e associações.



81. Depois do serviço prestado, onde devemos pagar o imposto?

O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos itens I a XX do artigo 29 da Lei Complementar 001/2009. Importante estar a par da legislação para não acabar tendo que pagar o imposto duas vezes, se fizer o recolhimento errado.

82. Como é calculado o ISS dos serviços de Construção?

No caso dos serviços de construção o imposto é calculado com base no valor do custo total da construção, determinado conforme padrões de construção estabelecidos pelo Código Tributário e decreto de regularização, sobre o qual é aplicada a alíquota correspondente.

83. Quais os casos de isenção de ISS?

Observados os parâmetros estabelecidos pelo Código Tributário, são isentos do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza:

- a) prestados por engraxates, jornaleiros, sapateiros lavadeiras, considerados como trabalho avulso;
- b) prestados por associações culturais e comunitárias desde que a receita dos serviços por elas prestadas sejam, comprovadamente, revertidos em favor da própria associação;
- c) as casas de caridade ou estabelecimento de fins humanitários e assistenciais, sem fins lucrativos;
- d) nas associações pertencentes a entidades de classe, sem finalidade lucrativa, considerados de interesse da comunidade pelo órgão de educação e cultura do Município ou órgão similar.

84. Como é calculado o valor do ISS?

O ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) é calculado multiplicando o valor do serviço prestado pela alíquota correspondente. A alíquota é o valor percentual determinado no Código Tributário para cada tipo de serviço.



85. Em que casos a Prefeitura poderá estimar o ISS?

Quando se há possibilidade de se ter a base de cálculo do tributo em decorrência da atividade, mas o fornecimento das informações não são conclusivas a respeito da base de cálculo.

86. O que é ISS arbitrário?

Quando não se há condições técnicas e/ou por negação do contribuinte no fornecimento de informações para se calcular o tributo.

87. O sistema de tributação de Horizonte permite a emissão de nota fiscal eletrônica? Como aderir?

Sim. Desde 2014, Horizonte já conta com a emissão de nota fiscal eletrônica, que agora é obrigatória para todos os prestadores e tomadores de serviços. Para aderir ao sistema é necessário o comparecimento de pessoa autorizada pela empresa na Coordenadoria de Tributação e Arrecadação para proceder ao cadastro e receber uma senha de acesso via internet.

88. Qual é a alíquota aplicável no cálculo do ISS?

A alíquota a ser aplicada para o cálculo do imposto sobre serviço de qualquer natureza varia de 2% (dois por cento) até o valor máximo de 5% (cinco por cento) de acordo com o tipo de serviço prestado. Esses valores constam em uma planilha do Código Tributário e estão de acordo com a legislação federal (Lei Complementar nº 116/2003).

89. Caso não se pague o ISS o que acontecerá?

A falta de pagamento do imposto nos prazos previstos nos avisos de lançamento e no que estabelecer o Regulamento do Código Municipal sujeitará o contribuinte a multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo, acrescido de juros de mora equivalente a 1% ao mês, atualizados monetariamente pelo IPCAE.

90. Em que hipótese ocorre à redução da base de cálculo de ISS por prestação de serviços de construção civil a terceiros?

A base de cálculo só poderá ser reduzida quando o material utilizado para a realização do serviço for produzido pela construtora contratada.



91. O que é substituto Tributário?

Substituto tributário é aquele que contrata um serviço, desconta o valor do imposto na hora do pagamento ao contratado e recolhe diretamente o valor descontado aos cofres da Prefeitura. Dessa forma o contratante terá a garantia do recolhimento do imposto.

92. Na hipótese de não existir na lista de serviços da Lei Complementar nº001/2009 determinada denominação relativo a serviço prestado, o contribuinte fica isento da cobrança?

Não. A incidência do ISS não depende da denominação dada ao serviço prestado, mas tão somente de sua identificação, simples, ampla, análoga ou extensiva, com os serviços previstos na lista de serviços da referida Lei Complementar.

93. Como ocorre o recolhimento do ISS para os optantes do Simples Nacional?

Para os optantes pelo Simples Nacional, o recolhimento é feito diretamente no DAS (Documento de Arrecadação do Simples), porque o ISS já está incluído no documento que será enviado à Receita Federal, que, por sua vez, será repassado ao município. No Código Tributário de Horizonte, se faz imperioso ainda observar os seguintes artigos: paragrafo único, art. 53; parágrafo único, inc. I a VII do art. 56 e art. 63.

TAXAS

94. O que pode ser definido como taxa?

As taxas são tributos cujo fato gerador é configurado por uma atuação estatal específica, referível ao contribuinte, que pode consistir no exercício regular do poder de polícia; ou na prestação ao contribuinte, ou colocação à disposição deste, de serviço público específico e divisível (art. 145, II, da CF; art. 77, do CTN e art. 90 da LC 001/2009).

95. Taxa e Imposto tratam-se do mesmo tributo?

Não. A taxa diferencia-se do imposto, pois quando paga-se uma taxa, em contrapartida tem-se a prestação de um serviço público, pagar uma taxa para retirar passaporte, ou ainda, pagar taxa para estabelecer uma danceteria, restaurante, lanchonete, entre outros.



96. Qual o fator gerador da taxa?

O fato gerador da taxa é sempre uma atividade específica, relativa ao contribuinte. Resulta claro do texto constitucional que a atividade estatal específica, relativa ao contribuinte, à qual se vincula a instituição da taxa, pode ser: o exercício do poder de polícia; ou a prestação de serviços, e ou colocação destes à disposição do contribuinte.

97. Quem é o contribuinte da taxa?

Contribuinte da taxa será, portanto, a pessoa que provoca a atuação estatal caracterizada pelo exercício do poder de polícia, ou a pessoa a quem seja prestada (ou à disposição de quem seja colocada) a atuação do Estado traduzida num serviço público divisível.

98. Quais as taxas cobradas no Município de Horizonte, conforme o Código Tributário?

- a) Licença para localização e funcionamento.
- b) Licença para execução de obras, arruamentos e loteamentos.
- c) Licença para veiculação de publicidade.
- d) Licença para os transportes automotores municipais.
- e) Licença para inspeção sanitária.
- f) Licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos.
- g) Licença para funcionamento em horário especial.

99. Trabalho com transporte de passageiros, quais as minhas obrigações perante o fisco municipal?

Manter em dia o pagamento da taxa anual de licença de transporte automotor (Alvará) e o ISS estimativa.

100. Sou ambulante, o que devo fazer para me regulamentar com o Município?

Perante o pagamento da taxa de ocupação de áreas em vias e logradouros públicos será concedido à permissão de ocupação e utilização do espaço público.



101. Sobre quais atividades incide a taxa de licença para vinculação de publicidade?

A Taxa tem como fato gerador a atividade municipal de fiscalização a que se submete qualquer pessoa, física ou jurídica, que pretenda utilizar ou explorar, por qualquer meio, publicidade em geral, seja em vias e logradouros públicos, ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público.

Inclui-se na obrigatoriedade:

- a) cartazes, faixas, letreiros, programas, quadros, painéis, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas;
- b) propaganda falada, em lugares públicos por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e propagandistas.

102. O que é Alvará?

O alvará é o documento, emitido pela Prefeitura, que garante a autorização de funcionamento para qualquer tipo de empresa, comércio ou eventos. Todos os estabelecimentos promotores de festas deverão regularizar seus alvarás, pois todas as festas, em Horizonte, são fiscalizadas por uma equipe da Coordenação de Tributação e Arrecadação.

103. Qual é o prazo de validade de um alvará de funcionamento e sanitário?

É válido até o último dia do ano corrente, devendo ser sempre renovado no começo do ano seguinte.

104. O que é CIP?

CIP é a Contribuição de Iluminação Pública, destinada ao custeio da prestação efetiva ou potencial dos serviços de instalação, expansão, melhoramento, manutenção e operação do sistema de iluminação das vias e logradouros públicos, urbanos ou rurais, no município de Horizonte.

105. Como se calcula a taxa de licença para vinculação de publicidade?

A Taxa será calculada com base no tipo de publicidade a ser veiculada, de acordo com a Tabela do Anexo V do Código Tributário Municipal:



ANEXO V				
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE				
ITEM	ATIVIDADE	VALOR (UFIRCE)		
		DIA	MÊS	ANO
01	Publicidade sonora por qualquer processo.	2,00	10,00	30,00
02	Publicidade, colocada em terrenos, campos de esporte, clubes, associações, constantes de outdoor, painéis, faixas, placas e banners, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais.	1,00	10,00	80,00
03	Publicidade escrita, constante da distribuição individual de papéis, folhetos de anúncios, folders, cartões de visita, etc), feita nas vias públicas.	2,00	-	-
04	Publicidade fixada na parte externa de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços.	-	-	100,00
05	Quaisquer outros tipos de publicidade não constante dos itens anteriores.	3,00	15,00	50,00

106. Quais os documentos necessários para emissão do Alvará de Funcionamento? E onde o contribuinte deve requerer?

O alvará de funcionamento dever ser requerido na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, onde o contribuinte irá preencher um requerimento e anexar os seguintes documentos:

Para a primeira vez:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social e Aditivo(s);
- c) Documentos dos sócios (RG, CPF e Comp. de Endereço);
- d) Se o imóvel for locado, o Contrato de Locação do imóvel.

Renovação:

- a) Cópia dos Alvarás do ano anterior.



CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

107. No que consiste a Contribuição de Melhoria?

Trata-se de um mecanismo especial de tributo vinculado a uma atuação estatal; tem uma caracterização própria que a distingue das outras espécies tributárias: a construção de obra pública que acarreta valorização imobiliária ao patrimônio do particular. Desta forma, é um tributo decorrente de obra pública que gera valorização em bens imóveis do sujeito passivo.

108. Qual o fator gerador deste tributo?

Só há fato gerador da Contribuição de Melhoria se a propriedade do contribuinte for valorizada em decorrência de obra pública, ou seja, valorização imobiliária decorrente de obra dessa natureza. É preciso haver a relação obra pública e valorização imobiliária.

A Valorização Imobiliária, segundo requisito do fato gerador da Contribuição de Melhoria, aumenta o valor de mercado de imóveis localizados em suas mediações. A obrigação de pagar a Contribuição de Melhoria não decorre da obra, mas da valorização imobiliária que desta decorreu.

109. Quem é o sujeito passivo na Contribuição de Melhoria?

O sujeito passivo é o proprietário do imóvel valorizado. Só se cobra Contribuição de Melhoria de imóvel privado valorizado.

110. Qual a importância da cobrança deste tributo?

A Contribuição de Melhoria é um grande auxiliar contra a especulação imobiliária. Constitui importante função para a justa distribuição da carga tributária, distribuindo-a proporcionalmente a quem se beneficiou direta, indiretamente, mais e menos com as obras públicas.